



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

**Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.**

BASES DO EDITAL - CONVITE Nº 03/2021 RQ. Nº 11-22-01/2021

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, e pela Lei Complementar Municipal nº 67/11, conforme as condições abaixo.

CONVITE Nº 03/2021

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/02/2022
às 11:00 horas**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

CAPÍTULO 1º - DO OBJETO -

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO A DESMOBILIZAÇÃO DO SISTEMA SUBTERRÂNEO DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (SASC), COM ÊNFASE NA CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do presente Edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

1.2. Os serviços serão executados na área da garagem da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Rua Bernardo Pinto, esquina com a Avenida Dr. Fernando Costa, bairro Vila Couto no Município de Cubatão/SP.

1.3. O valor máximo estimado para o contrato é de **R\$ 116.428,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

CAPÍTULO 2º - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas **convidadas**, em número mínimo de 03 (três), cadastradas ou não na Câmara Municipal de Cubatão, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas **cadastradas** na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes.

2.2. Entende-se por **convidadas** as empresas que forem formalmente convidadas pela Câmara Municipal de Cubatão para, querendo, participar da presente licitação, podendo ser ou não cadastradas.

2.3. Entende-se por **interessadas cadastradas** as empresas previamente cadastradas no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que, embora não tenham sido formalmente convidadas pela Câmara Municipal de Cubatão, desejem participar da presente licitação, contanto que manifestem seu interesse perante a Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Cubatão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos no preâmbulo desta carta-convite para entrega dos envelopes.

2.4. Para obter o cadastro, as empresas **não convidadas que não estejam cadastradas** no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Cubatão deverão, primeiramente, cadastrar-se junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, apresentando, para tanto, os documentos descritos nos subitens **4.1 a 4.3.2 do CAPÍTULO 4** deste edital, de modo que, uma vez cadastradas, possam manifestar seu interesse em participar da presente licitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no preâmbulo desta carta-convite para entrega dos envelopes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

2.5. As empresas que se cadastrarem no Setor de Cadastros da Câmara Municipal de Cubatão, obterão o **Certificado de Registro Cadastral**, que servirá de comprovante de que a empresa apresentou os documentos descritos nos subitens **4.1** a **4.3.2.** do **CAPÍTULO 4** deste edital.

2.6. Será vedada a participação de empresa quando:

- a)** reunida em consórcio ou estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- b)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c)** Impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d)** Impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

CAPÍTULO 3º - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. Considerando as restrições impostas pela Pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, cada licitante poderá credenciar apenas **01 (um) representante**, para que possa participar da sessão pública de abertura dos documentos de habilitação e das propostas, desde que observadas as seguintes condições:

3.2. Em se tratando de **representante legal** (sócio, proprietário ou assemelhado) pertencente ao quadro societário da empresa ou do próprio titular da empresa individual, deverá ser apresentada, para fins de seu credenciamento, cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação.

3.3. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Convite, devidamente assinada pelos representantes legais da empresa (sócios, proprietários ou titular de empresa individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada de cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa com todas as alterações posteriores.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

3.4. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

3.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.6. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.7. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identidade que contenha foto.

3.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Convite e serão examinados pela **CPL** antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.

3.9. Uma vez iniciada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, não será mais permitido o credenciamento de representantes retardatários, que, nesse caso, poderão presenciar a reunião apenas na qualidade de ouvintes, ficando, portanto, impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

3.10. A não realização do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa.

3.11. Os documentos de credenciamento serão **retidos** pela **CPL** e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4º

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

4.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2. Os documentos descritos no subitem **4.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

4.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.3.2.2. Em se tratando de FUNDAÇÕES, deverá ser apresentado o termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Para a qualificação técnica, as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução análoga ao objeto do presente certame, com equipe especializada para desenvolver as atividades, a fim de assegurar sua capacidade técnica mínima para a respectiva conclusão dos trabalhos.

4.4.1.1. O **atestado** deverá vir em papel timbrado da empresa que está fornecendo, devendo conter telefone, endereço, nome e cargo de quem assina.

4.4.1.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

4.4.1.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.1.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei Federal n. 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Câmara Municipal de Cubatão.

4.4.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4.1.5. É facultado à Comissão de Licitação efetuar inspeções ou diligências, com escopo de constatar a legitimidade e veracidade quanto ao teor dos documentos exigidos nos itens 4.4.1 e seguintes do presente Edital.

4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.5.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (ANEXO VI).

4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.6.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os documentos previstos nos subitens 4.1 a 4.3.2., ou, em substituição, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão, acompanhado da declaração prevista no subitem 4.4.1.

4.6.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral no interior do envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), em substituição aos documentos previstos nos subitens 4.1 a 4.5, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do envelope nº 01 juntamente com o Certificado de Registro Cadastral e com a declaração prevista nos subitens 4.4.1. e 4.4.1.2.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

4.6.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

4.6.4. O Comissão Permanente de Licitação realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

4.6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem 4.6.7.

4.6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que participou da presente licitação e que executará o contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.6.1. No caso do (a) licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.6.6.2. Que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

4.6.6.3. Que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

4.6.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

4.6.7.1. A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.6.8. Os documentos que tenham sido apresentados para o credenciamento desta Licitação não precisarão constar novamente no Envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

4.6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.10. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens 4.6.11 a 4.6.13.

4.6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.6.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 5º

- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

5.1. O envelope nº 2 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, escrito em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, devendo todas as folhas estar rubricadas e a última folha datada e assinada pelo representante legal da licitante com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

5.2. Na proposta, deverão constar, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a)** a denominação da empresa, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b)** a descrição do item (artigo), a unidade, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

5.4. No valor da proposta, que deverá ser em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, tais como: tributos, frete, transporte, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, seguro, embalagens, lucro, entre outras despesas diretas e indiretas.

5.5. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus anexos;
- b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto da licitação.

CAPÍTULO 6º

- DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS PROCEDIMENTOS -

6.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo desta carta-convite, até às **11:00 horas do dia 07/02/2022**, 02 (dois) envelopes opacos e fechados, um deles contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 01) e o outro contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 02), em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C Comissão Permanente de Licitações

CONVITE nº 03/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C Comissão Permanente de Licitações

CONVITE nº 03/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

6.2. Não serão aceitos pela Comissão envelopes que não preencham os requisitos exigidos pelo subitem **6.1**.

6.3. Ficará impedida de participar da presente licitação a empresa que comparecer para entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no subitem **6.1**.

6.4. No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste ato convocatório, em sua sala de reuniões, a Comissão Permanente de Licitações declarará iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

6.5. Depois de a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

6.6. Em seguida, serão abertos os **envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para análise da documentação.

6.7. O conteúdo de cada envelope será examinado e rubricado pelos licitantes presentes previamente credenciados, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

6.8. Após a análise de toda a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes dos licitantes habilitados e de eventuais licitantes inabilitados, contendo as respectivas razões de inabilitação, com a conseqüente publicação na imprensa oficial, salvo se os representantes de todos os licitantes estiverem presentes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

interessados e lavrada em ata, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes, bem como devidamente credenciados, e concordem com a decisão sobre os documentos de habilitação, mediante declaração expressa de desistência de interposição de recursos, que constará em ata, serão abertos os **envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

6.10. Não estando todos os representantes credenciados das licitantes presentes à sessão pública de abertura dos **envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, a Comissão Permanente de Licitação publicará na imprensa oficial sua decisão acerca dos documentos de habilitação, a fim de que os licitantes ausentes possam ter conhecimento da decisão da Comissão Permanente de Licitação acerca dos documentos de habilitação e apresentar eventuais recursos no prazo legal. Nesse caso, a data de abertura dos **envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)** será divulgada oportunamente pela CPL na imprensa oficial.

6.11. Não sendo possível a análise dos documentos de habilitação na mesma data prevista no subitem **6.1**, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá a sessão pública para posterior análise da documentação de habilitação, publicando sua decisão na imprensa oficial em data oportuna.

6.12. Publicada a decisão prevista no subitem anterior e não havendo interposição de recursos no prazo legal ou após o trânsito em julgado de eventual(is) recurso(s) interposto(s), a Comissão Permanente de Licitações agendará e fará publicar a data para abertura dos **envelopes nº 02**.

6.13. Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações fará divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, declarando a proposta vencedora e a lista de classificação.

6.14. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa que tenha satisfeito todas as condições e exigências deste edital, cujo fator objetivo de julgamento será o **menor preço global**.

6.15. Da habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, indeferimento de pedido de inscrição em registro cadastral e demais hipóteses previstas no



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

inciso I do art. 109 da Lei nº 8666/93, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme § 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, respeitadas as disposições do **Capítulo 11** deste instrumento convocatório.

6.16. Ficará impedida de participar da presente licitação a empresa que comparecer para entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no subitem **6.1** deste instrumento.

6.17. Depois de a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

6.18. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

CAPÍTULO 7º - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que oferecer o **menor preço**.

7.2. O **critério de julgamento** será o **menor preço global**.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

- a)** rasura(s);
- b)** modificações em seus dizeres;
- c)** preenchidas de forma incompleta e/ou preenchidas a lápis;
- d)** cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;
- e)** sem assinatura do proponente ou seu representante legal;
- f)** que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório; que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste edital;
- g)** apresentarem preços inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que a presente licitação não tenha estabelecido preços mínimos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

i) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

7.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo considerados no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista neste convite nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO 8º - DA CONTRATAÇÃO -

8.1. Uma vez homologado o resultado da presente licitação e adjudicado seu objeto, a vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, na forma do artigo 64 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem também condições para a celebração da contratação:

8.2.1. A Câmara Municipal de Cubatão exigirá da CONTRATADA garantia **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada **por uma das seguintes modalidades** (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

8.2.1.1. Caução em dinheiro: a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº....., Conta Corrente nº....., em nome da Câmara Municipal de Cubatão;

8.2.1.2. Títulos da dívida pública;

8.2.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

8.2.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

8.2.1.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia/fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem 8.2.1.4, imediatamente anterior, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2.1.3.

8.2.1.6. A garantia deverá ter vigência durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, bem como ter o seu valor reforçado quando da repactuação do contrato.

CAPÍTULO 9º - RECEBIMENTO DO OBJETO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS -

9.1. O objeto será recebido conforme disposições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

9.2. As condições de medição dos serviços estão dispostas no Termo de Referência, conforme ANEXO I, deste Edital.

CAPÍTULO 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. As condições de pagamento constam na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

11.1. A interposição de **impugnações** ao edital da presente Carta-Convite deverá observar o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

11.2. A interposição de **recursos** deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As **impugnações** e os **recursos** deverão ser protocolados, em dias úteis, no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Convite, das 09h00 às 18h00.

11.4. Estando todas as licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas na cláusula oitava da minuta do contrato (ANEXO VII).

CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS -

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

13.1. A adjudicatária não poderá ceder nem transferir o objeto desta licitação a outrem.

13.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. A autoridade competente para aprovação do procedimento é o Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.4. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo), pelo email: cpl@camaracubatão.sp.gov.br ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (013) 3362-1011, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações.

13.5. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.51.00.

13.6. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 24 de janeiro de 2022.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1. Contratação de uma empresa especializada nos serviços técnicos de engenharia visando a desmobilização do Sistema Subterrâneo de Armazenagem e Abastecimento de Combustível (SASC) com ênfase na caracterização de passivo ambiental na área em questão, localizada na área da garagem da Câmara Municipal de Cubatão-SP, sito rua Bernardo Pinto esquina com a Avenida Dr. Fernando Costa, Vila Couto, município de Cubatão-SP, CEP 11510-260.

1.2. Detalhamento do Objetivo:

1.2.1. A empresa contratada será responsável pela realização dos serviços técnicos descritos no item 5.

1.2.2. Os serviços técnicos deverão atender à todas as exigências técnicas previstas nos procedimentos do Órgão de Controle Ambiental – CETESB.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Cubatão-SP não dispõe de técnicos especializados em seu quadro de servidores que efetuem os serviços técnicos ora licitados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços técnicos.

2.2. Desmobilização do sistema de armazenagem subterrâneo de combustível, compreendendo em 01 (um) tanque subterrâneo de armazenamento de combustível com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, bem como suas respectivas tubulações, caixa separadora e bomba de abastecimento.

2.3. Caracterização de passivo ambiental na cava do tanque removido, bem como monitoramento dos pontos existentes de poços de monitoramento.

2.4. Tendo em vista a necessidade do cumprimento dos procedimentos legais e técnicos do Órgão de Controle Ambiental - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, deverá ter como base para os serviços técnicos, os procedimentos IV – Procedimento para Identificação de Passivo Ambiental e VI – Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenagem e Abastecimento de Combustíveis.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. Escopo do Serviço:

4.1.1. Tendo em vista a necessidade do cumprimento dos procedimentos legais e técnicos do Órgão de Controle Ambiental - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, deverá ter como base para os serviços técnicos, os procedimentos IV – Procedimento para Identificação de Passivo Ambiental e VI – Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenagem e Abastecimento de Combustíveis.

4.1.2. Os serviços estão divididos da seguinte forma a saber:

- 4.1.2.1. Comunicação junto ao Órgão de Controle Ambiental – CETESB;
- 4.1.2.2. Plano de Desmobilização conforme ABNT NBR 14973;
- 4.1.2.3. Coleta de dados técnicos na área;
- 4.1.2.4. Desmobilização do tanque subterrâneo, tubulações e bomba de abastecimento;
- 4.1.2.5. Inertização do tanque subterrâneo e tubulações;
- 4.1.2.6. Destinação de forma correta dos equipamentos desmobilizados;
- 4.1.2.7. Transporte dos equipamentos desmobilizados;
- 4.1.2.8. Locação de pontos para medição de gases;
- 4.1.2.9. Análise quantitativa, em campo, da concentração de gases da cava do tanque subterrâneo;
- 4.1.2.10. Coleta de solo em cava de tanque subterrâneo;
- 4.1.2.11. Coleta de água subterrânea dos poços de monitoramento existentes;
- 4.1.2.12. Reaterro e compactação da área;
- 4.1.2.13. Reconstrução do piso referente a área compactada;
- 4.1.2.14. Análise laboratorial dos parâmetros químicos BTEX e PAH da amostragem de solo e dos poços de monitoramento existentes em toda área;
- 4.1.2.15. Emissão do laudo técnico de desmobilização do SASC com ART;
- 4.1.2.16. Emissão do laudo técnico de monitoramento ambiental com ART.

4.2. Obrigações das Partes:

4.2.1. Ocorrerá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

4.2.2. Visando a execução do objeto desta Proposta Comercial, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.2.2.1. Designar, para a realização dos serviços, pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras, devidamente identificados com crachás, para prestar o serviço objeto;

4.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis da área especializada da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.2.3. Refazer o serviço executado quanto este não estiver de acordo e não for aceito pelo responsável da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;

4.2.4. Pagar tributos Federais, Estaduais, Municipais, incluindo as taxas da ART do CREA/SP e outros, decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por lei, sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas e atualizadas, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

4.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela CONTRATANTE;

4.2.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.2.8. Designar um preposto que se responsabilizará pelo contrato com a CONTRATANTE, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;

4.2.9. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

4.3. Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.3.1. Designar colaborador com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

4.3.2. A fiscalização dos serviços será realizada por colaboradores especialmente designados e nomeados pela Câmara Municipal de Cubatão-SP, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

4.3.3. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela CONTRATADA e que sejam indispensáveis à execução dos serviços.

4.3.4. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de Execução deste contrato;

4.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

4.3.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato, desde que esses empregados atendam aos requisitos básicos das normas de segurança.

4.4. Visualização do Local dos Serviços

4.4.1. Facultativo a vistoria técnica a ser realizada nas instalações das edificações, a ser agendada com a Divisão Administrativa, ao cabo da qual será fornecida Declaração de Vistoria Técnica.

4.5. Condições Gerais para a Prestação dos Serviços

4.5.1. Adotar as disposições das legislações pertinentes e atender todas as normas aplicáveis.

4.6. Vigência

4.6.1. O prazo estimado para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

4.7. Da Fiscalização

4.7.1. A Fiscalização do presente Contrato será exercida por colaboradores da Câmara Municipal de Cubatão-SP, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

4.7.2. Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

4.7.3. Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e acompanhar todas as etapas na elaboração do projeto; não será permitida qualquer visita a sede da Câmara Municipal de Cubatão-SP sem o acompanhamento dos fiscais ou indicado pelos mesmos.

4.7.4. Compete ao gestor e fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.

4.7.5. Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha os seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, sempre que for necessária a entrada na edificação.

A Câmara Municipal de Cubatão-SP através de colaboradores acompanhará rigorosamente, a mão de obra na execução dos serviços e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita conclusão dos serviços.

4.8. Das Disposições Gerais

4.8.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o serviço ser executado à Câmara Municipal de Cubatão-SP sem ônus adicionais.

4.8.2. A Câmara Municipal de Cubatão-SP não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela CONTRATADA, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.

4.8.4. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela CONTRATADA ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

4.8.5. A CONTRATADA manterá a Câmara Municipal de Cubatão-SP isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Câmara Municipal de Cubatão-SP, de imediato, as despesas que porventura vier a despende.

4.8.6. A CONTRATADA observará os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados pela Câmara Municipal de Cubatão-SP e os fará cumprir por



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

seus funcionários. A presente proposta de prestação de serviços (preços, condições de pagamento, serviços propostos etc.), deverá ter validade de 60 dias.

Sendo o que tínhamos a apresentar, nos colocamos à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessária e agendamento de uma futura visita técnica.

5.DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1.Os serviços técnicos serão prestados, às expensas da licitante vencedora, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

5.1.1.Na Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP, no horário das 09h00min às 18h00min, em dias úteis;

5.1.2.O prazo para início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela licitante vencedora da ordem de serviço expedida pela autoridade competente.

5.1.3.Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº8.666/1993;

5.1.4.O pagamento da despesa dar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº8.666/1993 - Artigo 5º, §3º e Artigo 40, XIV, "a".

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1.O valor unitário estimado para a contratação pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas cotações anexas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especialmente as dotações 33.90.99.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), e, 44.90.51.00 (obras e instalações).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objetivo:

Contratação de uma empresa especializada nos serviços técnicos de engenharia visando a desmobilização do Sistema Subterrâneo de Armazenagem e Abastecimento de Combustível (SASC) com ênfase na caracterização de passivo ambiental na área em questão, localizada na área da garagem da Câmara Municipal de Cubatão-SP, sito rua Bernardo Pinto esquina com a Avenida Dr. Fernando Costa, Vila Couto, município de Cubatão-SP, CEP 11510-260.

1. DESMOBILIZAÇÃO DO SASC E CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL						
1.1.	Comunicações e Reuniões Técnicas junto ao Órgão de Controle Ambiental – CETESB	Un	Ext	4,00	R\$	R\$
1.2.	Plano de desmobilização conforme ABNT NBR 14973 com ART	Un	Int	1,00	R\$	R\$
1.3.	Coleta de dados técnicos na área	Un	Ext	1,00	R\$	R\$
1.4.	Desmobilização do tanque subterrâneo, tubulações e bomba de abastecimento	Un	Ext	1,00	R\$	R\$
1.5.	Inertização do tanque subterrâneo e tubulações	Um	Ext	1,00	R\$	R\$
1.6.	Destinação de forma correta dos equipamentos desmobilizados;	Un	Ext	1,00	R\$	R\$
1.7.	Transporte dos equipamentos desmobilizados	Un	Ext	1,00	R\$	R\$
1.8.	Locação de pontos para medição de gases;	Un	Ext	6,00	R\$	R\$
1.9.	Análise quantitativa da concentração de gases na cava de tanque	Un	Ext	6,00	R\$	R\$
1.10.	Coleta de solo em cava de tanque subterrâneo	Un	Ext	1,00	R\$	R\$
1.11.	Coleta de água subterrânea dos poços de monitoramento existentes	Un	Ext	6,00	R\$	R\$
1.12.	Reaterro e compactação da área	Un	Ext	1,00	R\$	R\$
1.13.	Análise laboratorial dos parâmetros químicos BTEX e PAH da amostragem de solo e dos poços de monitoramento existentes em toda área	Un	Ext	6,00	R\$	R\$
1.14.	Reconstrução do piso referente a área compactada	Un	Ext	1,00	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

1.15.	Emissão do laudo técnico de desmobilização do SASC com ART	Un	Int	1,00	R\$	R\$
1.16.	Emissão do laudo técnico de monitoramento ambiental com ART	Un	Int	1,00	R\$	R\$
1.17.	Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A4, colorido.	Un	Int	400	R\$	R\$
SUB TOTAL						R\$
TOTAL GERAL						R\$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Documento referente a habilitação do profissional responsável técnico pelo serviço técnico.

COLETA DE DADOS TÉCNICOS NA ÁREA

Conjunto de informações técnicas que são obtidas no local da realização dos serviços técnicos com a finalidade de serem utilizadas para a apresentação de relatórios e/ou laudos técnicos.

DESMOBILIZAÇÃO DO TANQUE SUBTERRÂNEO, TUBULAÇÕES E BOMBA DE ABASTECIMENTO

Procedimento técnico realizado para remoção e destinação correta de tanque subterrâneo, tubulações e bomba(s) utilizados na armazenagem e abastecimento de veículos.

INERTIZAÇÃO DO TANQUE SUBTERRÂNEO E TUBULAÇÕES

Serviço técnico de limpeza que garante que os equipamentos não possuam grau de inflamabilidade e explosividade.

PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO

Documento que demonstra todo o procedimento à ser realizado durante a remoção e desinstalação dos equipamentos que compõe o sistema de armazenagem e abastecimento de combustível.

SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE – TAMANHO A4 – COLORIDA

O serviço será pago por un (unidade) de folha impressa em formato A4, conforme especificado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

O custo unitário remunera as impressões e os custos relativos à aquisição das mesmas.

SISTEMA DE ARMAZENAGEM SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL

Conjunto de equipamentos utilizados como reservatório de combustível.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

SUMÁRIO

1 - OBJETIVO

2 - DEFINIÇÕES

3 - REMOÇÃO DE TANQUES

3.1 - Comunicação à CETESB

3.2 - Coleta de Dados Básicos da Área

3.3 - Reconhecimento da Área para um Trabalho Seguro

3.4 - Locação dos Pontos de Medição de Gases e de Amostragem de Solo

3.4.1 - Tanques aéreos

3.4.2 - Tanques subterrâneos

4 - DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

4.1 - Tanques Aéreos Horizontais e/ou Verticais com Berço

4.2 - Tanques Aéreos Verticais sem Berço

4.3 - Tanques Subterrâneos

5 - PROCEDIMENTO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES QUÍMICAS DE SOLO

5.1 - Amostragem em Cava de Tanque

5.2 - Coleta e Amostragem nas Áreas dos Tanques Aéreos Removidos

5.3 - Análises Químicas

6 - EMISSÃO DE RELATÓRIO

roteiro VI.1 - PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE GASES NO SOLO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

Este documento apresenta o procedimento a ser adotado na remoção de tanques e na desmobilização de SAC (Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustível) em postos ou sistemas retalhistas de combustíveis.

1 – OBJETIVO

Orientar o processo de remoção de tanques e de desmobilização de sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis e lubrificantes com ênfase na caracterização de passivo ambiental na área objeto da avaliação.

2 – DEFINIÇÕES

A remoção é o processo de retirada de tanques de um determinado empreendimento, não implicando no encerramento de suas atividades.

A desmobilização é o processo em que todos os equipamentos do sistema de armazenamento e abastecimento são retirados do local em decorrência do encerramento da atividade de armazenamento de combustíveis ou em virtude do encerramento das atividades do empreendimento.

3 - REMOÇÃO DE TANQUES

3.1 - Comunicação à CETESB

Antes do início dos trabalhos de remoção de tanques, o responsável pelo empreendimento deve comunicar tal intenção à Agência Ambiental da CETESB responsável pela região onde se situa a empresa, fornecendo as seguintes informações:

- Razão social da empresa contratada para efetuar a remoção, CNPJ, endereço, telefone, responsável pela informação e seu e-mail;
- Razão social do empreendimento, CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo empreendimento e seu e-mail;
- Local de execução do trabalho: Razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, telefone;
- Descrição dos trabalhos a serem realizados;
- Data de início e previsão de término dos trabalhos.

3.2 - Coleta de Dados Básicos do Local

Devem ser realizados levantamentos e entrevistas com pessoas suficientemente informadas sobre a área, visando a obtenção das informações relacionadas a seguir, quando ocorrer o processo de retirada de tanques.

Para os demais equipamentos, tais como, bomba de recebimento/descarga, bomba de transferência/abastecimento, filtro, bloco medidor e bicos de enchimentos não se faz necessário o levantamento das informações a seguir.

As pessoas a serem entrevistadas podem ser o proprietário do empreendimento, bem como funcionários atuais e antigos.

As informações a serem obtidas são:

- O histórico da operação com combustíveis no tanque a ser removido;
- As características e situação (em uso ou desativado) do tanque a ser removido;
- A movimentação média mensal de combustíveis do tanque a ser removido;
- Os eventos de vazamento, as medidas tomadas e os relatórios emitidos;
- As plantas da construção e o layout da área.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

3.3 - Reconhecimento da Área para um Trabalho Seguro

Deve ser realizado o reconhecimento da área, que consiste em:

- Revisar as informações obtidas nas entrevistas;
- Verificar as plantas de construção e reformas realizadas;
- Inspeccionar a área para identificar intervenções no subsolo e a existência de utilidades subterrâneas tais como galerias, redes, etc.;
- Verificar a localização dos equipamentos (ex: tanques, tubulações de combustível, de descarga de produto, de energia elétrica e de telemetria), comparando-a à indicada nas plantas obtidas no **item 3.2**;
- Revisar as plantas ou elaborar um croqui com as informações obtidas sobre a área, incluindo as correções ou suplementações, quando necessárias;
- Inspeccionar, quando possível, as utilidades subterrâneas para verificar a eventual presença de combustíveis e realizar medições da concentração de vapores e dos índices de explosividade.

3.4 - Locação dos Pontos de Medição de Gases e de Amostragem de Solo

3.4.1 - Tanques aéreos

Após a remoção dos tanques aéreos, deve-se atentar para as condições do solo sob os mesmos e seguir as seguintes orientações:

- Na área sob tanque aéreo vertical sem berço removido, deve ser realizada medição de gases, como determina o **item 3.4.1.1** e coletada amostra de solo conforme o **item 3.4.1.2**.
- Na remoção de tanque aéreo horizontal, caso a bacia de contenção não seja impermeabilizada, deve ser realizada a medição de gases na área da projeção do tanque e ao redor da mesma. Os pontos de medição devem ser dispostos conforme indica a **Figura 1**, devendo o espaçamento entre eles ser de no máximo 3 metros. As medições devem ser realizadas de acordo com a **Parte 1 do roteiro VI.1** deste **roteiro VI**.

No caso de tanques aéreos horizontais localizados em bacia de contenção impermeabilizada, as seguintes situações podem ocorrer, devendo ser adotadas as ações indicadas:

- Tanque em bacia de contenção exclusiva: realizar a investigação indicada para tanques aéreos horizontais situados em bacias não impermeabilizadas;
- Tanque em bacia de contenção na qual existem outros tanques: a investigação é dispensável.

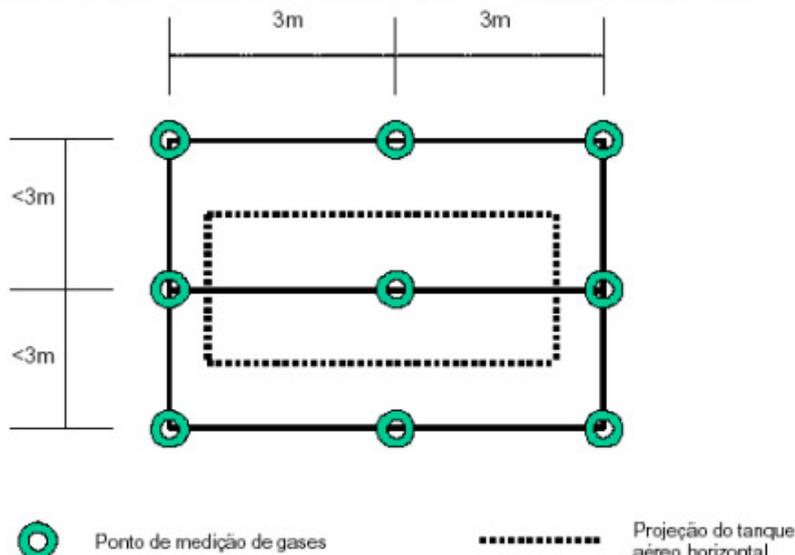


Figura 1 - Vista da projeção do tanque aéreo horizontal com os pontos de medição de gases.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

Realizada a medição de gases, para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo para análise química, correspondente ao ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de gases. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra de solo para cada tanque removido, junto à franja capilar ou, nos casos em que o nível d'água não tenha sido atingido, a 1 metro de profundidade, sempre na projeção do ponto de carga do tanque.

A coleta e o acondicionamento das amostras de solo devem ser realizadas de acordo com o **item 5.2** e as análises químicas realizadas de acordo com o **item 5.3**.

c) Na remoção de tanque aéreo vertical com berço, as seguintes situações podem ocorrer, devendo ser adotadas as ações indicadas:

- Tanque em bacia de contenção exclusiva: realizar a investigação indicada para tanque aéreo vertical sem berço indicada no **item a** acima;
- Tanque em bacia de contenção na qual existem outros tanques: a investigação é dispensável.

3.4.1.1 - Estabelecimento de rede de medição de gases na área dos tanques aéreos verticais removidos

Os pontos de medição de gases devem se situar em áreas desobstruídas e, quando possível, estarem dispostos no perímetro de circunferência projetada internamente ao perímetro da circunferência do tanque, a 1 metro do mesmo, conforme **Figura 2** e de acordo com os seguintes critérios:

- Para tanques com diâmetro inferior a 3 metros, realizar medições de gases em pelo menos 4 pontos distribuídos igualmente sobre o perímetro da circunferência;
- Para tanques com diâmetro superior a 3 metros e inferior a 6 metros, realizar medições de gases em pelo menos 8 pontos distribuídos igualmente no perímetro da circunferência;
- Para tanques com diâmetro superior a 6 metros e inferior a 9 metros, realizar medições de gases em pelo menos 12 pontos distribuídos igualmente no perímetro da circunferência;
- Para tanques com diâmetro superior a 9 metros realizar medições de gases em pelo menos 20 pontos distribuídos igualmente no perímetro da circunferência.

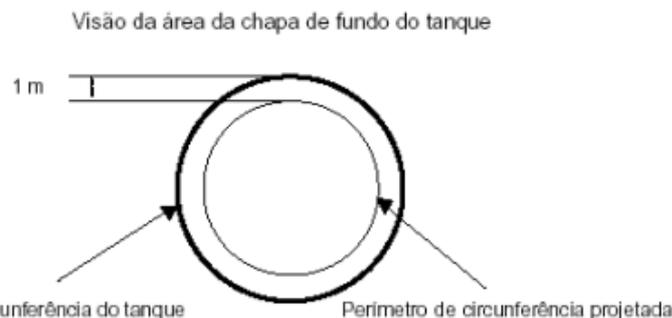


Figura 2 - Indicação do perímetro da circunferência para a locação dos pontos de medição de gases.

Para todos os critérios acima indicados, um ponto de medição adicional de gases deve ser feito no centro do diâmetro de cada tanque. A **Tabela 1** indica o número de postos de medição de gases para cada uma das situações indicadas.

A medição de gases deve ser conduzida de acordo com a **Parte 1 do roteiro VI.1** deste **roteiro VI**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

Tabela 1 - Distribuição e número de pontos de medição de gases a serem locados na área do tanque a ser removido.

Diâmetro do tanque vertical sem berço (D) em metros	Número de pontos de medição		
	Distribuídos igualmente no perímetro da circunferência afastada 1 metro do ponto de encontro da parede vertical	No centro da circunferência	Total
$D \leq 3$	4	1	5
$3 < D \leq 6$	8	1	9
$6 < D \leq 9$	12	1	13
$D > 9$	20	1	21

3.4.1.2 - Definição do número de amostras de solo

O número de amostras de solo a serem coletadas na área dos tanques deve ser definido com base no seguinte critério:

Tanques com diâmetro igual ou inferior a 9 metros: coletar uma amostra no ponto de maior concentração de gases.

Tanques com diâmetro superior a 9 metros: coletar duas amostras nos pontos de maiores concentrações de gases.

A coleta e as análises químicas de amostras de solo devem ser realizadas conforme os itens 5.2 e 5.3, respectivamente.

3.4.2 - Tanques Subterrâneos

Para o processo de remoção de tanques subterrâneos, é necessária a realização de pelo menos 9 medições de gases para cada cava de tanque removido, de acordo com o seguinte critério:

- 1 ponto de medição de gases a meia altura e meia largura da cava em cada extremidade do tanque (calota);
- 4 pontos de medição de gases, sendo dois em cada parede lateral, a meia altura, alinhados com os pontos de carga (enchimento) e sucção (saída de produto);
- 3 pontos de medição no fundo da cava sendo um na projeção do ponto de carga e o outro na projeção do ponto de sucção e 1 no meio.

A Figura 3 indica a localização dos pontos de medição.

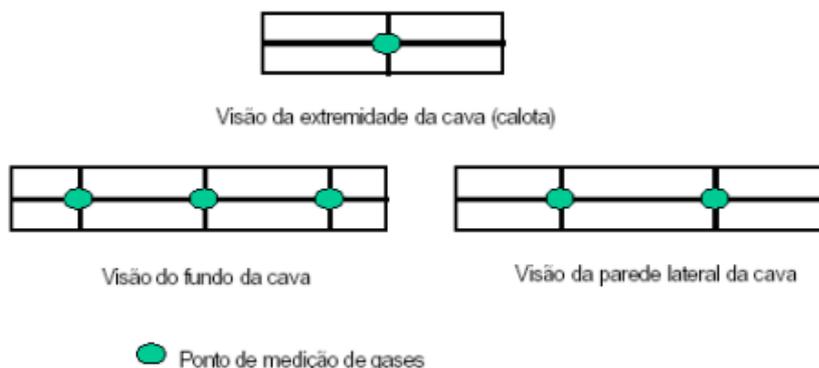


Figura 3 - Indicação dos pontos de medição de gases na cava do tanque subterrâneo a ser removido



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

A medição de gases deve ser conduzida de acordo com a **Parte 2 do roteiro VI.1** deste **roteiro VI**.

Realizada a medição de gases, deve ser coletada uma amostra de solo para análise química, para cada tanque removido, correspondendo ao ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de gases. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de carga do tanque.

A coleta e o acondicionamento das amostras de solo devem ser realizados de acordo com o **item 5.1** e as análises químicas de acordo com o **item 5.3**.

A constatação da presença de produto (combustível ou óleo lubrificante) no solo ou sobrenadante na água eventualmente presente no interior da cava, deve ser registrada e indicada no relatório (**item 6**), sendo esta situação suficiente para que a área seja declarada contaminada. Nessa situação não é necessária a coleta de amostra de solo para análise química, devendo ser efetuada a recuperação do produto e, concomitantemente, realizada a investigação detalhada da área.

Os seguintes destinos podem ser dados ao solo retirado de cada cava de tanque:

- Retornar para a cava e aguardar o resultado da análise química do solo para saber se o mesmo se encontra contaminado. Caso as concentrações observadas ultrapassem os níveis aceitáveis estabelecidos pelo ACBR (NABR para cenário comercial mais restritivo), deve ser iniciado o processo de tratamento desse solo, que pode ser na própria cava ou ser encaminhado para tratamento ou destinação final fora da área.
- Assumir que o solo retirado se encontra contaminado, independentemente de caracterização, devendo o mesmo ser destinado como resíduo classe 1.
- Armazenar temporariamente o solo em local adequado, de forma a minimizar a emissão de vapores e a lixiviação, e aguardar o resultado da análise química para definir o destino do mesmo. Esse solo pode retornar à cava para ser tratado na área ou ser encaminhado para tratamento ou destinação final fora da área em função das concentrações indicadas nas análises químicas, a exemplo do que está indicado no item 1, acima.

Os tanques devem ser removidos e destinados conforme a norma ABNT NBR 14973.

4 - ESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Na desmobilização de SAAC e de SASC, deve ser realizada investigação de passivo ambiental de acordo com o "Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC" e "Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC", respectivamente.

Complementarmente à investigação de passivo, devem ser desenvolvidas as seguintes ações:

4.1 - Tanques Aéreos Horizontais e/ou Tanques Aéreos Verticais

Neste caso, a investigação ambiental estabelecida no "Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC", da CETESB, deve ser realizada após a remoção dos tanques, de modo a possibilitar a investigação da área sob os tanques removidos, onde deve ser adotado o procedimento descrito no item 3.4.1 deste procedimento.

4.2 - Tanques Subterrâneos

Para a desmobilização em estabelecimentos que possuam exclusivamente tanques subterrâneos, deve ser adotado o "Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC", da CETESB, e realizada a investigação do solo nas cavas dos tanques, de acordo com o especificado no **item 3.4.2** deste procedimento.

5 - PROCEDIMENTO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES QUÍMICAS DE SOLO

5.1 - Amostragem em Cava de Tanque

A amostra de solo deve ser coletada na porção superficial do ponto definido no **item 3.4.2**, após remoção de camada de aproximadamente 2 cm do material.

A amostra coletada deve ser rapidamente transferida para frasco de vidro com boca larga e tampa com vedação em teflon, preenchendo-o totalmente, de modo a evitar a formação de espaços vazios no interior do mesmo.

O frasco deve ser identificado com o número do tanque, a posição do ponto de amostragem e a concentração de gases medida em campo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

5.2 - Coleta e Amostragem nas Áreas dos Tanques Aéreos Removidos

Em cada ponto de amostragem definido no item 3.4.1, deve ser realizada uma sondagem até atingir o nível d'água ou até 5 metros de profundidade, o que ocorrer primeiro.

O método de sondagem a ser utilizado deve ser compatível com a geologia e a hidrogeologia local, utilizando-se equipamentos que garantam a penetração até as profundidades requeridas. Em áreas em que predominem litologias resistentes à penetração por equipamentos mecanizados, como granitos, basaltos, gnaisses e micaxistos, a sondagem pode ser interrompida ao atingir-se o topo rochoso, mesmo que o nível d'água não tenha sido alcançado e a profundidade da sondagem seja inferior a 5 metros. A comprovação dessa situação deve ser efetuada por meio da realização de outra sondagem para avaliação da continuidade da presença do topo rochoso. Iniciada a sondagem, a cada metro perfurado deve ser coletada uma amostra de solo, por meio da cravação de amostrador tubular com liner, de modo a se evitar perdas de compostos por volatilização.

A amostra coletada deve ser dividida em duas alíquotas. Uma das alíquotas deve ser acondicionada em saco plástico impermeável auto-selante (preferencialmente de polietileno), com um litro de capacidade. Essa alíquota deve ser composta pelas amostras contidas nas extremidades do liner. A outra alíquota, correspondente à parte central do liner, deve ser mantida no mesmo, sob refrigeração (temperatura inferior a 4o C). O liner deve estar totalmente preenchido pela amostra, evitando-se a existência de espaços vazios. As duas alíquotas devem ser devidamente identificadas, anotando-se o número da sondagem e a profundidade correspondente.

Na primeira alíquota deve ser realizada a medição de gases em campo, de acordo com o seguinte procedimento:

- Preencha a metade do recipiente com o solo amostrado e, imediatamente, feche o lacre. Quebre manualmente os torrões existentes (sem abrir o recipiente), agite vigorosamente a amostra por 15 segundos e mantenha-a em repouso por cerca de 10 minutos até a medição.
- No momento da medição registre a temperatura ambiente, agite novamente a amostra por 15 segundos e realize imediatamente a medição dos gases presentes no espaço vazio do recipiente, introduzindo o tubo de amostragem (sonda) do equipamento de medição no saco plástico por meio de um pequeno orifício a ser feito no mesmo, evitando tocar o solo ou as paredes do recipiente.
- Registre o maior valor observado durante a medição, o qual normalmente ocorre a aproximadamente trinta segundos após o início da medição (verificar indicação contida no manual do fabricante). Medições erráticas podem ocorrer em função de altas concentrações de gases orgânicos ou elevada umidade. Nesta situação, alguns equipamentos analógicos podem indicar zero imediatamente após ter assinalado uma alta concentração de compostos voláteis. Em situações semelhantes, registre no caderno de campo, as anomalias observadas.
- Utilize equipamentos com detector de foto-ionização (PID) com lâmpada de 10,2 eV, ou maior, oxidação catalítica ou ionização em chama (FID). Siga as instruções contidas no manual fornecido pelo fabricante para o uso, manutenção e calibração do equipamento. Anote os registros correspondentes à calibração.
- Iniciada a medição com um determinado equipamento, o mesmo deve ser utilizado em todas as amostras da área investigada. Caso isto não seja possível, substitua o equipamento defeituoso por outro dotado do mesmo detector.

Realizada a medição de gases em todas as amostras coletadas em cada sondagem, identifique a que apresentou a maior concentração e envie a amostra de solo correspondente à mesma profundidade, que se encontrava mantida sob refrigeração, para ser analisada em laboratório. Transfira essa amostra, rapidamente, para frasco de vidro com boca larga e tampa com vedação em teflon, mantendo-a, na medida do possível, indeformada, e preenchendo todo o frasco, evitando-se espaços vazios no interior do mesmo. No caso de ser utilizado frasco do tipo head space, preencher a metade do frasco e lacrá-lo imediatamente.

Identifique cada frasco com a localização do ponto de amostragem, a profundidade de amostragem e a concentração de gases medida em campo.

Caso não sejam observadas diferenças na concentração de gases nas amostras, envie para o laboratório a amostra situada junto à franja capilar ou a amostra correspondente à profundidade de 1 metro, nos casos em que o nível d'água não tenha sido atingido.

Nunca envie para o laboratório a amostra na qual foram realizadas as medições de gases em campo.

A constatação da presença de produto (combustível ou óleo lubrificante) no solo ou na água subterrânea deve ser registrada, sendo esta situação suficiente para que a área seja declarada contaminada. Nessa situação, a CETESB deve ser comunicada por meio de uma declaração assinada pelo profissional responsável pela



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

investigação realizada e pelo responsável pelo empreendimento, não sendo necessária a apresentação do relatório (Item 6).

Nesse caso, independentemente da manifestação da CETESB, o responsável pela área deve realizar a investigação detalhada das plumas de fase livre, dissolvida e retida no solo, bem como estudo de avaliação de risco, com o objetivo de definir a forma de intervenção a ser adotada na área. Concomitantemente a essas ações, devem ser adotadas medidas destinadas à eliminação da pluma de fase livre.

As sondagens destinadas à coleta de amostras, bem como aquelas eventualmente interrompidas, devem ser totalmente preenchidas com calda de cimento ou bentonita umedecida, evitando assim que os produtos eventualmente derramados na superfície atinjam o subsolo. O preenchimento das sondagens deve ser realizado imediatamente após a conclusão da amostragem, não sendo necessária autorização da CETESB para tal.

5.3 - Análises Químicas

As amostras coletadas devem ser encaminhadas para laboratório, para determinação das concentrações de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e de PAH (hidrocarbonetos aromáticos polinucleados).

As amostras coletadas nas áreas de armazenamento de resíduos oleosos e demais áreas com operação de óleos combustíveis devem ser também analisadas para TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo). O laboratório deve ser informado de que a análise a ser realizada deve possibilitar a quantificação dos hidrocarbonetos que compõem o óleo lubrificante.

Devem ser produzidas amostras para controle de qualidade, a saber: branco de campo, branco de lavagem de equipamento e amostra para controle da temperatura da caixa utilizada para o transporte das amostras.

Atente para o fato de que o laboratório selecionado possui procedimentos de controle de qualidade e utiliza métodos de análise indicados pela EPA (Agência de Proteção Ambiental dos EUA), aqueles contidos na edição mais recente do Standard Methods for Water and Wastewater Examination ou métodos estabelecidos por entidades certificadoras.

Observe, rigorosamente, os procedimentos de preservação das amostras de solo e os prazos para realização das análises.

6 - EMISSÃO DE RELATÓRIO

Deve ser emitido relatório conciso, objetivo e conclusivo, com a identificação e assinatura do profissional responsável pela investigação. Esse relatório deve ser entregue na Agência Ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento e enviada cópia em meio digital para postos@cetesbnet.sp.gov.br. Os arquivos devem ser compatíveis com Microsoft Word e Excell e as figuras compatíveis com formato jpg. Os seguintes itens e informações devem, obrigatoriamente, estar contidos no relatório:

- Razão social, endereço e coordenadas geográficas do empreendimento investigado. As coordenadas devem ser fornecidas em UTM, em metros, utilizando-se como referência o Datum Horizontal SAD 69, obtidas no centro do empreendimento;
- Descrição das características da instalação e da operação do empreendimento, tendo por base as informações obtidas nos itens 3.2 e 3.3;
- Identificação do objetivo do trabalho desenvolvido: remoção ou desmobilização;
- Planta ou croqui do estabelecimento com a indicação dos pontos de sondagem e a localização das edificações, dos tanques retirados e remanescentes, das tubulações, dos drenos e galerias subterrâneas;
- Planta ou croqui da área do estabelecimento com a localização dos pontos de medição de gases e as respectivas concentrações;
- Descrição dos procedimentos adotados na amostragem de solo, especificando o equipamento empregado na sondagem, o material utilizado na amostragem de solo, o equipamento de medição de gases e o procedimento adotado para sua calibração;
- Descrição da litologia observada em cada sondagem e a indicação da profundidade do nível d'água, ou da profundidade final da sondagem, caso o nível d'água não tenha sido atingido, e justificativa técnica quando aplicável;
- Resultados das análises químicas e a comparação dos mesmos com as concentrações referentes aos valores de intervenção adotados pela CETESB, ACBR ou outro padrão fixado pela CETESB;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*



SISTEMAS DE LICENCIAMENTO DE POSTOS **VI - Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis**

- Resultados das análises químicas de TPH e a comparação dos mesmos com os valores de intervenção de solo e água de TPH, fixados em 1.000 mg/kg e 600 µg/l respectivamente, quando aplicável;
- Anexo contendo as anomalias observadas durante a medição e os registros de campo correspondentes às seguintes medições: concentração de gases medidas na investigação de gases do solo, temperatura ambiente e concentração de gases nas amostras de solo;
- Anexo contendo o registro da calibração do equipamento de medição de gases, indicando a data de calibração e o gás utilizado;
- Anexo contendo a ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das mesmas, a cadeia de custódia referente às amostras e os laudos emitidos pelo laboratório. Os laudos devem estar devidamente assinados pelo profissional responsável pelas análises, conter a identificação do local investigado, a identificação do ponto de amostragem (solo ou poço), a data em que a análise foi realizada e a indicação dos métodos analíticos adotados, dos fatores de diluição, dos limites de quantificação, do branco de laboratório, da recuperação de traçadores ("surrogate") e da recuperação de amostra padrão;
- Cópia da comunicação enviada à CETESB, conforme especificado no item 3.1;
- Cópia da comunicação enviada à CETESB;
- O original ou uma cópia autenticada da ART referente à investigação realizada, emitida em nome do profissional responsável.

Os originais de toda a documentação contida no relatório devem ser arquivados para apresentação à CETESB, quando solicitado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

SUMÁRIO

1 - OBJETIVO

2 – Ações Necessárias

Tarefa 1 - Comunicação à CETESB

Tarefa 2 - Coleta de Dados Básicos da Área

Tarefa 3 - Reconhecimento da Área para um Trabalho Seguro

Tarefa 4 - Locação dos Pontos de Sondagem e Determinação do Número de Amostras a Serem Coletadas

Tarefa 5 - Coleta de Amostras e Realização de Análises Químicas

Tarefa 6 - Emissão de Relatório

3 – Informações Complementares

roteiro IV.1 – Tabelas para Determinação do Número de Sondagens

roteiro IV.2 – Procedimento para Avaliação de Gases no Solo

roteiro IV.3 – Procedimento para Amostragem de Água Subterrânea



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

Este documento apresenta o procedimento a ser adotado na identificação de passivos ambientais decorrentes de vazamentos ou derrames de combustíveis e lubrificantes em postos ou sistemas retalhistas que utilizam predominantemente SASC.

1 – OBJETIVO

Caracterizar a presença de hidrocarbonetos constituintes de combustíveis automotivos e de lubrificantes no subsolo, possibilitando concluir a respeito da existência ou não de contaminação na área objeto de avaliação.

2 - AÇÕES NECESSÁRIAS

O método proposto consiste no desenvolvimento de seis tarefas, a serem executadas conforme a seguinte seqüência:

- Comunicação à CETESB;
- Coleta de dados básicos da área;
- Reconhecimento da área para um trabalho seguro;
- Locação dos pontos de sondagem e determinação do número de amostras a serem coletadas;
- Coleta de amostras e realização de análises químicas;
- Emissão de relatório.

Tarefa 1 - Comunicação à CETESB

Antes do início dos trabalhos, a empresa contratada para realizar a investigação de passivos na área deve comunicar à CETESB por e-mail (postos@cetesbnet.sp.gov.br) as seguintes informações:

- Razão social da empresa contratada, CNPJ, endereço, telefone, responsável pela informação e seu e-mail;
- Razão social da contratante, CNPJ, endereço, telefone, responsável pela contratação e seu e-mail;
- Local de execução do trabalho: Razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, telefone;
- Data de início e previsão de término dos trabalhos.

Tarefa 2 - Coleta de Dados Básicos da Área

Devem ser realizados levantamentos e entrevistas com pessoas suficientemente informadas sobre a área, visando a obtenção das informações relacionadas a seguir.

As pessoas a serem entrevistadas podem ser o proprietário do empreendimento, o proprietário do terreno, funcionários atuais e antigos e vizinhos, entre outros.

As informações a serem obtidas são:

- O histórico das construções da área, considerando as principais melhorias, demolições e reformas realizadas;
- O histórico da operação com combustíveis na área;
- As operações atuais com combustíveis;
- Os sistemas de drenagem existentes na área (água pluvial e esgoto);
- As características e situação (em uso ou desativado) dos tanques e das linhas de combustíveis;
- A movimentação média mensal de combustíveis, por produto;
- A distribuição dos sistemas de abastecimento de combustíveis;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



CETESB

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

- Os eventos de vazamento, as medidas tomadas e os relatórios emitidos;
- As plantas da construção e o layout da área;
- Os diagramas esquemáticos do sistema de abastecimento de combustíveis.

Tarefa 3 - Reconhecimento da Área para um Trabalho Seguro

Deve ser realizado o reconhecimento da área, que consiste em:

- Revisar as informações obtidas nas entrevistas;
- Verificar as plantas de construção e reformas realizadas;
- Inspecionar a área para identificar intervenções no subsolo e a existência de utilidades subterrâneas tais como poços de captação de água, galerias, redes, etc., mapeando em campo essas utilidades subterrâneas, indicando em planta a sua localização;
- Verificar a localização dos equipamentos subterrâneos (ex: tanques, tubulações de sucção de combustível, de descarga de produto, de respiro, de energia elétrica e de telemetria), comparando-a à indicada nas plantas obtidas na **Tarefa 2**;
- Revisar as plantas ou elaborar um croqui com as informações obtidas sobre a área, incluindo as correções ou suplementações, quando necessárias;
- Inspecionar, quando possível, as utilidades subterrâneas para verificar a eventual presença de combustíveis e realizar medições da concentração de vapores e dos índices de explosividade.

Tarefa 4 - Localização dos Pontos de Sondagem e Determinação do Número de Amostras a Serem Coletadas

Em estabelecimentos com área total igual ou inferior a 1.000 m², os pontos de sondagem devem se situar em áreas desobstruídas e a jusante dos equipamentos, considerando-se o provável sentido de escoamento da água subterrânea, conforme a seguinte seqüência de priorização:

- 1 - tanques de armazenamento de combustíveis, em uso e desativados, exceto os tanques de armazenamento de álcool;
- 2 - filtros de diesel;
- 3 - bocais de descarga à distância;
- 4 - unidades de abastecimento (bombas), exceto as de abastecimento de álcool;
- 5 - tanque de óleo usado.

Deve-se atentar para os riscos inerentes à realização de sondagens nessas áreas. A sondagem só deve ser executada quando se tiver certeza da inexistência de tubulações enterradas ou que a mesma não atinja qualquer equipamento.

Caso as sondagens não possam ser realizadas nos pontos indicados, especificar e justificar no relatório (**Tarefa 6**) o fato que determinou essa impossibilidade, deslocando a sondagem o mínimo necessário para um ponto sem restrição.

Nos estabelecimentos em que tenha ocorrido reforma recente (efetuada a 5 anos ou menos) e os novos tanques estejam localizados em área diferente da área ocupada pelos tanques substituídos, deve ser considerada a posição dos tanques antigos na locação dos pontos de sondagem.

Nos estabelecimentos com área total superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) a locação dos pontos de sondagem deve ser precedida pela avaliação de gases no solo, a ser realizada de acordo com o procedimento indicado no **roteiro IV.2** deste **roteiro IV**. Nesses estabelecimentos os pontos de sondagem devem ser locados junto às anomalias observadas na investigação de gases do solo e também próximos aos equipamentos, a jusante dos mesmos considerando-se o provável sentido de escoamento da água subterrânea.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

O número de amostras a serem coletadas deve ser definido em função da área total do estabelecimento (ver notas inseridas nas tabelas 1 e 2), do número total de tanques, incluindo-se os tanques de armazenamento de óleo queimado, e da profundidade do nível d'água subterrânea, como indicado no **roteiro IV.1** deste **roteiro IV**. Para identificar a **Tabela** desse **roteiro** a ser adotada, deve ser realizada uma primeira sondagem até que seja atingido o nível d'água subterrânea ou até 15 metros de profundidade, o que ocorrer primeiro, conforme descrito na **Tarefa 5**.

Se atingido o nível d'água, deve-se adotar a **Tabela 1** do acima referido **roteiro IV.1**, sendo o número de sondagens igual ao número de amostras de solo e de água subterrânea a serem coletadas. Caso o nível d'água subterrânea não seja atingido até a profundidade de 15 metros, a **Tabela 2** deve ser adotada para os estabelecimentos que realizam a reforma completa de suas instalações ou a desmobilização de seus SASCs. Caso a reforma completa não seja efetuada, devem ser realizadas 3 sondagens para cada tanque de armazenamento de combustível, exceto os de armazenamento de álcool, 3 sondagens para cada tanque de armazenamento de óleo usado, 1 sondagem para cada unidade de abastecimento (exceto as de abastecimento de álcool) e 1 sondagem para cada filtro de diesel.

Nos casos em que seja adotada a **Tabela 1**, para cada sondagem realizada deve ser enviada uma amostra de solo para análise química, a qual deve ser coletada conforme procedimento descrito na **Tarefa 5**, e instalados poços de monitoramento, nos quais deve-se coletar uma amostra de água subterrânea para análise química em cada poço instalado, conforme determinam a **Tarefa 5** e o **roteiro IV.3** deste **roteiro IV**.

Nos demais casos, na sondagem que atingiu a profundidade de 15 metros deve ser instalado um poço de inspeção, conforme procedimento de instalação de poços de monitoramento descrito na **Tarefa 5**. As demais sondagens devem ser locadas a uma distância não superior a 1 metro dos equipamentos e ficam restritas às seguintes profundidades:

- próximas aos tanques - 5 metros;
- próximas às unidades de abastecimento, filtros e bocais de descarga à distância - 2 metros.

Nesses casos, em cada sondagem deve ser coletada uma amostra de solo, inclusive na qual foi instalado o poço de inspeção, de acordo com o procedimento descrito na **Tarefa 5**.

Tarefa 5 - Coleta de Amostras e Realização de Análises Químicas

O método de sondagem a ser utilizado deve ser compatível com a geologia e a hidrogeologia local, devendo ser utilizados equipamentos que garantam a penetração até as profundidades requeridas. Em áreas em que predominem litologias resistentes à penetração por equipamentos mecanizados, como granitos, basaltos, gnaisses e micaxistos, a sondagem pode ser interrompida ao atingir-se o topo rochoso, mesmo que o nível d'água não tenha sido alcançado e a profundidade da sondagem seja inferior a 15 metros. A comprovação dessa situação deve ser efetuada por meio da realização de outra sondagem para avaliação da continuidade da presença do topo rochoso.

Iniciada a sondagem, a cada metro perfurado deve ser coletada uma amostra de solo, por meio da cravação de amostrador tubular com liner, de modo a se evitar perdas de compostos por volatilização.

A amostra coletada deve ser dividida em duas alíquotas. Uma das alíquotas deve ser acondicionada em saco plástico impermeável auto-selante (preferencialmente de polietileno), com um litro de capacidade. Essa alíquota deve ser composta pelas amostras contidas nas extremidades do liner. A outra alíquota, correspondente à parte central do liner, deve ser mantida no mesmo, sob refrigeração (temperatura inferior a 40 C). O liner deve estar totalmente preenchido pela amostra, evitando-se a existência de espaços vazios. As duas alíquotas devem ser devidamente identificadas, anotando-se o número da sondagem e a profundidade correspondente.

Na primeira alíquota deve ser realizada a medição de gases em campo, de acordo com o seguinte procedimento:

- Preencha a metade do recipiente com o solo amostrado e, imediatamente, feche o lacre. Quebre manualmente os torrões existentes (sem abrir o recipiente), agite vigorosamente a amostra por 15 segundos e mantenha-a em repouso por cerca de 10 minutos até a medição.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

- No momento da medição registre a temperatura ambiente, agite novamente a amostra por 15 segundos e realize imediatamente a medição dos gases presentes no espaço vazio do recipiente, introduzindo o tubo de amostragem (sonda) do equipamento de medição no saco plástico por meio de um pequeno orifício a ser feito no mesmo, evitando tocar o solo ou as paredes do recipiente.
- Registre o maior valor observado durante a medição, o qual normalmente ocorre a aproximadamente trinta segundos após o início da medição (verificar indicação contida no manual do fabricante). Medições erráticas podem ocorrer em função de altas concentrações de gases orgânicos ou elevada umidade. Nesta situação, alguns equipamentos analógicos podem indicar zero imediatamente após ter assinalado uma alta concentração de compostos voláteis. Em situações semelhantes, registre no caderno de campo, as anomalias observadas.
- Utilize equipamentos com detector de foto-ionização (PID) com lâmpada de 10,2 eV, ou maior, oxidação catalítica ou ionização em chama (FID). Siga as instruções contidas no manual fornecido pelo fabricante para o uso, manutenção e calibração do equipamento. Anote os registros correspondentes à calibração.
- Iniciada a medição com um determinado equipamento, o mesmo deve ser utilizado em todas as amostras da área investigada. Caso isto não seja possível, substitua o equipamento defeituoso por outro dotado do mesmo detector.

Realizada a medição de gases em todas as amostras coletadas em cada sondagem, identifique a que apresentou a maior concentração e envie a amostra de solo correspondente à mesma profundidade, que se encontrava mantida sob refrigeração, para ser analisada em laboratório. Transfira essa amostra, rapidamente, para frasco de vidro com boca larga e tampa com vedação em teflon, mantendo-a, na medida do possível, indeformada, e preenchendo todo o frasco, evitando-se espaços vazios no interior do mesmo. No caso de ser utilizado frasco do tipo head space, preencher a metade do frasco e lacrá-lo imediatamente.

Identifique cada frasco com a localização do ponto de sondagem, a profundidade de amostragem e a concentração de gases medida em campo. Nessas amostras, devem ser feitas as determinações de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e PAH (hidrocarbonetos aromáticos polinucleados). As amostras coletadas em áreas de troca de óleo e de armazenagem de óleo usado devem ser analisadas também para TPH (hidrocarbonetos totais de petróleo). O laboratório deve ser informado de que a análise a ser realizada deve possibilitar a quantificação dos hidrocarbonetos que compõem o óleo lubrificante.

Caso não sejam observadas diferenças na concentração de gases nas amostras, envie para o laboratório a amostra situada junto à franja capilar. Nos casos em que o nível d'água não tenha sido atingido, as profundidades de amostragem devem ser as seguintes:

- amostras coletadas próximas aos tanques - 5 metros;
- amostras coletadas próximas às unidades de abastecimento, filtros e bocais de descarga à distância - 2 metros.

Nunca envie para o laboratório a amostra na qual foram realizadas as medições de gases em campo.

A amostragem de solo no interior das cavas dos tanques deve ser realizada no momento da sua remoção, conforme "**Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis**".

Os poços de monitoramento, a serem instalados quando o nível d'água for atingido, devem atender as especificações contidas na ABNT NBR 15495-1/2007, com exceção do tipo de tubo de revestimento e de filtro, que deve ser, sempre, geomecânico. Os filtros devem possuir 3 metros de extensão, sendo 2,0 metros inserido na zona saturada e 1,0 metro na zona não saturada.

A granulometria do pré-filtro deve ser dimensionada em função do material geológico da formação e do espaçamento das aberturas do filtro. Os filtros não devem ser envolvidos em mantas geotêxteis. A extensão do pré-filtro deve ser ligeiramente maior que a do filtro, de forma a não permitir que o mesmo sofra interferência da camada selante, que deve ser devidamente umedecida para propiciar uma vedação correta (bentonita granulada ou em pelets), quando esta camada estiver posicionada total ou parcialmente na zona não saturada.

Os poços de monitoramento devem ser desenvolvidos adequadamente, não somente por bombeamento, mas também pela realização de movimentos que promovam a entrada e a saída de água pela seção filtrante.

É recomendado que seja aguardado um período de 3 a 5 dias entre a instalação do poço e a coleta de amostras de água, não sendo aceitável que o desenvolvimento do poço substitua a purga.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

O poço de inspeção, a ser instalado nos locais em que a primeira sondagem não atingir o nível d'água, deve possuir 3 metros de filtro e ser construído de acordo com a ABNT NBR 15495-1/2007, podendo, porém, ser revestido por tubo edutor geomecânico de no mínimo 1 ¼" de diâmetro.

Após a instalação dos poços de monitoramento deve ser elaborado o mapa potenciométrico local, para certificação de que todos os poços foram instalados a jusante dos equipamentos.

No caso de alguns poços estarem a montante dos equipamentos (tanques, filtros, bocais de descarga e unidades de abastecimento) e não ter sido constatada contaminação nas amostras de água neles coletadas, devem ser instalados poços adicionais a jusante dos equipamentos, em número igual ao de poços que ficaram a montante.

A coleta de amostras de água subterrânea deve atender as especificações contidas no **roteiro IV.3** deste **roteiro IV**.

Devem ser produzidas amostras para controle de qualidade, a saber: branco de campo, branco de lavagem de equipamento e amostra para controle da temperatura da caixa utilizada para o transporte das amostras.

Registre em cada frasco de amostra coletada a identificação do poço de monitoramento e encaminhe para o laboratório as amostras de água subterrânea para as determinações de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e PAH (hidrocarbonetos aromáticos polinucleados). As amostras coletadas em áreas de troca de óleo e de armazenagem de óleo usado devem ser analisadas também para TPH (hidrocarbonetos totais de petróleo). O laboratório deve ser informado de que a análise a ser realizada deve possibilitar a quantificação dos hidrocarbonetos que compõem o óleo lubrificante.

Poços de captação de água subterrânea existentes na área do empreendimento também devem ter amostras coletadas e enviadas para análise de BTEX e PAH.

Atente para o fato de que o laboratório selecionado possui procedimentos de controle de qualidade e utiliza métodos de análise indicados pela EPA (Agência de Proteção Ambiental dos EUA), aqueles contidos na edição mais recente do Standard Methods for Water and Wastewater Examination ou métodos estabelecidos por entidades certificadoras.

Observe, rigorosamente, os procedimentos de preservação das amostras de solo e de água subterrânea e os prazos para realização das análises.

A constatação da presença de produto (combustível ou óleo lubrificante) no solo ou na água subterrânea deve ser registrada, sendo esta situação suficiente para que a área seja declarada contaminada, não sendo necessária a continuidade da investigação prevista neste procedimento. Nessa situação, a CETESB deve ser comunicada por meio de uma declaração assinada pelo profissional responsável pela investigação e pelo responsável pelo empreendimento, não sendo necessária a apresentação do relatório (**Tarefa 6**) de investigação de passivos ambientais.

Nesse caso, independentemente da manifestação da CETESB, o responsável pela área deve realizar a investigação detalhada das plumas de fase livre, dissolvida e retida no solo, bem como estudo de avaliação de risco, com o objetivo de definir a forma de intervenção a ser adotada na área. Concomitantemente a essas ações, devem ser adotadas medidas destinadas à eliminação da pluma de fase livre.

As sondagens eventualmente interrompidas e as não utilizadas para instalação de poço de monitoramento devem ser totalmente preenchidas com calda de cimento ou bentonita umedecida, evitando assim que os produtos eventualmente derramados na superfície atinjam o subsolo.

Os poços de monitoramento instalados para a realização da investigação de passivos ambientais devem ser selados com calda de cimento ou bentonita umedecida quando do resultado dessa investigação não indicar a existência de contaminação. Essa desativação deve ser efetuada somente após a emissão da licença ambiental solicitada.

Tarefa 6 - Emissão de Relatório

Deve ser emitido relatório conciso, objetivo e conclusivo, com a identificação e assinatura do profissional responsável pela investigação. Esse relatório deve ser entregue na Agência Ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

Os arquivos devem ser compatíveis com Microsoft Word e Excell e as figuras compatíveis com formato jpg. Os seguintes itens e informações devem, obrigatoriamente, estar contidos no relatório:

- Razão social, endereço e coordenadas geográficas do empreendimento investigado. As coordenadas devem ser fornecidas em UTM, em metros, utilizando-se como referência o Datum Horizontal SAD 69, obtidas no centro do empreendimento;
- Descrição das características da instalação e da operação do empreendimento, tendo por base as informações obtidas na **Tarefa 2**.
- Planta ou croqui do estabelecimento com a indicação dos pontos de sondagem e a localização atual das edificações, dos equipamentos, das tubulações, dos drenos e galerias subterrâneas. No caso de empreendimentos que passaram por reforma recente (efetuada há 5 anos ou menos), indicar, também, a antiga posição dos tanques e unidades abastecedoras (bombas);
- Planta ou croqui da área do estabelecimento com a localização dos pontos de amostragem de gases e as respectivas concentrações;
- Descrição do método de campo empregado na amostragem de gases do solo;
- Justificativa para a seleção dos pontos para execução das sondagens;
- Descrição dos procedimentos adotados na amostragem de solo e água subterrânea, especificando o equipamento empregado na sondagem, o material utilizado na amostragem de solo e de água subterrânea, o equipamento de medição de gases e o procedimento adotado para sua calibração;
- Apresentar a descrição do perfil de cada sondagem realizada, indicando a litologia observada, a profundidade do nível d'água, a profundidade final da sondagem, as concentrações de gases medidas e a profundidade correspondente à amostragem de solo. Apresentar justificativa técnica para eventual interrupção da sondagem antes da profundidade requerida;
- Perfil construtivo dos poços de monitoramento ou do poço de inspeção, indicando a cota dos primeiros, a qual deve ser determinada para o topo do tubo de revestimento do poço;
- Mapa potenciométrico com a localização dos poços de monitoramento instalados e com a representação das linhas de mesmo potencial hidráulico e do sentido de escoamento da água subterrânea;
- Resultados das análises químicas e a comparação dos mesmos com as concentrações referentes aos valores orientadores de intervenção estabelecidos pela CETESB e com as concentrações máximas permitidas indicadas no item 3 deste procedimento;
- Anexo contendo as anomalias observadas durante a medição de gases no solo e os registros de campo correspondentes às medições da concentração de gases do solo e da temperatura ambiente;
- Anexo contendo o registro da calibração do equipamento de medição de gases, indicando a data de calibração e o gás utilizado;
- Anexo contendo a ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das mesmas, a cadeia de custódia referente às amostras e os laudos emitidos pelo laboratório. Os laudos devem estar devidamente assinados pelo profissional responsável pelas análises, conter a identificação do local investigado, a identificação do ponto de amostragem (solo ou poço), a data em que a análise foi realizada e a indicação dos métodos analíticos adotados, dos fatores de diluição, dos limites de quantificação, do branco de laboratório, do branco de campo, do branco de equipamentos, da recuperação de traçadores ("surrogate") e da recuperação de amostra padrão;
- Cópia da confirmação de recebimento da comunicação enviada à CETESB, conforme indicado na **Tarefa 1**;
- O original ou uma cópia autenticada da ART referente à investigação realizada, emitida em nome do profissional responsável.

Os originais de toda a documentação contida no relatório devem ser mantidos para apresentação à CETESB, quando solicitado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



CETESB

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV - Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

3 - AÇÕES A SEREM ADOTADAS

Em função dos resultados observados na investigação de passivo ambiental, as seguintes ações devem ser adotadas:

3.1 - Caso as concentrações de contaminantes na água subterrânea sejam inferiores aos valores orientadores de intervenção estabelecidos pela CETESB (1), aplicáveis ao local, e inferiores aos valores de NABR para ingestão de água subterrânea em ambiente residencial, fixados nas tabelas do ACBR (2), para os parâmetros que não possuam valores orientadores de intervenção, a área pode ser considerada livre de contaminação.

Nesses casos os poços devem ser totalmente preenchidos com calda de cimento ou bentonita umedecida. A desativação deve ser efetuada após a concessão da licença solicitada.

3.2 - Caso a investigação realizada tenha resultado na completa delimitação da pluma dissolvida, considerando para o fechamento da pluma os valores orientadores de intervenção (1) e os valores de NABR para ingestão de água subterrânea em ambiente residencial, fixados nas tabelas do ACBR (2), para os parâmetros que não possuam valores orientadores de intervenção, e indique que a mesma encontra-se restrita à área do empreendimento, deve-se comparar a maior concentração observada na água subterrânea com os valores de NABR, fixados nas tabelas do ACBR, estabelecidos para o cenário de exposição via inalação em ambientes fechados residenciais.

3.2.1 - Caso as concentrações observadas na água subterrânea sejam inferiores ou iguais aos valores de NABR considerados, a área deverá ser monitorada por um período de dois anos, por meio de 4 (quatro) campanhas de monitoramento com periodicidade semestral, a serem realizadas nos meses de março/abril e setembro/outubro. Caso as concentrações, durante todo o período estabelecido, se mantenham estáveis ou em decaimento o caso pode ser encerrado.

3.2.2 - Caso as concentrações observadas sejam superiores aos valores de NABR considerados, deve ser realizada a investigação detalhada e a avaliação de risco específica para a área.

3.3 - Caso a pluma dissolvida não tenha sido delimitada e/ou ultrapasse o limite da área do empreendimento, considerando para o fechamento da pluma os valores orientadores de intervenção (1) e os valores de NABR para ingestão de água subterrânea em ambiente residencial, fixados nas tabelas do ACBR (2), para os parâmetros que não possuam valores orientadores de intervenção, deve ser realizada a investigação detalhada.

3.4 - Nos casos em que seja constatada a presença de fase livre sobrenadante, deve ser efetuada a recuperação do produto e, concomitantemente, realizada a investigação detalhada da área, com a delimitação das plumas de fase livre, dissolvida e retida no solo.

3.5 - Caso as concentrações de contaminantes no solo sejam inferiores aos valores orientadores de intervenção estabelecidos pela CETESB (1), a área pode ser considerada livre de contaminação, não se constituindo empecilho ao licenciamento. Para os parâmetros que não possuam valores de intervenção estabelecidos pela CETESB, devem ser utilizados os valores de NABR estabelecidos no ACBR (2) como parâmetros de referência, especificamente aqueles definidos para o cenário de exposição via inalação em ambientes fechados residenciais.

3.6 - Caso as concentrações de contaminantes no solo sejam superiores aos valores de intervenção estabelecidos pela CETESB (1), ou superiores aos valores de NABR estabelecidos no ACBR (2) para o cenário de exposição via inalação em ambientes fechados residenciais para os parâmetros ausentes da lista de valores orientadores de intervenção da CETESB, deve ser realizada investigação detalhada da área visando a sua remediação.

3.7 - Os valores de TPH devem ser comparados com os valores de intervenção para solo e água, fixados em 1.000 mg/kg e 600 µg/l respectivamente.

(1) Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo.

(2) Ações Corretivas Baseadas em Risco (ACBR) Aplicadas a Áreas Contaminadas com Hidrocarbonetos Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis Líquidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV.1 - Tabelas para Determinação do Número de Sondagens

Tabela 1

Número Mínimo de Amostras de Solo e de Água Subterrânea
(Situação 1 – Nível D'água até 15m)

	A1	A2	A3	A4
T1	3	4	5	6
T2	4	5	6	7
T3	5	6	7	8

A1 = estabelecimentos com área (*) menor que 2.000 m²

A2 = estabelecimentos com área (*) igual ou maior que 2.000 m² e menor que 5.000 m²

A3 = estabelecimentos com área (*) igual ou maior que 5.000 m² e menor que 10.000 m²

A4 = estabelecimentos com área (*) igual ou maior que 10.000 m²

T1 = estabelecimentos com até 4 tanques subterrâneos

T2 = estabelecimentos com 5 a 9 tanques subterrâneos

T3 = estabelecimentos com 10 ou mais tanques subterrâneos

Inclusive o(s) tanque(s)
para armazenamento
de óleo queimado

(*) A área a ser considerada deve ser a área total do terreno, excetuando-se os postos revendedores situados em rodovias, os postos de abastecimento e as instalações de sistemas retalhistas. Para esses estabelecimentos a área a ser considerada refere-se às áreas de tancagem, de abastecimento, de descarga, de lavagem de veículos e de troca de óleo. A área a ser considerada nesses casos deve compreender o polígono (quadrado ou retângulo) que circunscreva essas áreas. Caso as áreas referentes às atividades indicadas não sejam contíguas, deve-se determinar a área de cada atividade, acrescentando-se 10 metros a cada um de seus lados, sendo a soma dessas áreas a área final a ser aplicada na Tabela 1. Se apenas as áreas de lavagem e de troca de óleo estiverem isoladas das demais, deve ser adicionado um ponto de amostragem de solo e água subterrânea para cada uma dessas áreas.

Tabela 2

Número Mínimo de Amostras de Solo
(Situação 2 – Nível D'água abaixo de 15m)

	A1	A2	A3	A4
T1	4	6	8	10
T2	6	8	10	12
T3	8	10	12	14

A1 = estabelecimentos com área (*) menor que 2.000 m²

A2 = estabelecimentos com área (*) igual ou maior que 2.000 m² e menor que 5.000 m²

A3 = estabelecimentos com área (*) igual ou maior que 5.000 m² e menor que 10.000 m²

A4 = estabelecimentos com área (*) igual ou maior que 10.000 m²

T1 = estabelecimentos com até 4 tanques subterrâneos

T2 = estabelecimentos com 5 a 9 tanques subterrâneos

T3 = estabelecimentos com 10 ou mais tanques subterrâneos

Inclusive o(s) tanque(s)
para armazenamento
de óleo queimado

(*) A área a ser considerada deve ser a área total do terreno, excetuando-se os postos revendedores situados em rodovias, os postos de abastecimento e as instalações de sistemas retalhistas. Para estes estabelecimentos a área a ser considerada refere-se às áreas de tancagem, de abastecimento, de descarga, de lavagem de veículos e de troca de óleo. A área a ser considerada nesses casos deve compreender o polígono (quadrado ou retângulo) que circunscreva estas áreas. Caso as áreas referentes às atividades indicadas não sejam contíguas, deve-se determinar a área de cada atividade, acrescentando-se 10 metros a cada um de seus lados, sendo a soma dessas áreas a área final a ser aplicada na Tabela 2. Se apenas as áreas de lavagem e de troca de óleo estiverem isoladas das demais, deve ser adicionado um ponto de amostragem de solo e água subterrânea para cada uma dessas áreas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV.2 - Procedimento para Avaliação de Gases no Solo (SASC)

Ações Necessárias

O método proposto é constituído pelas seguintes tarefas, a serem executadas conforme a seqüência:

- Estabelecimento da rede de pontos de medição; e
- Medição de gases no solo.

Tarefa 1 - Estabelecimento da Rede de Pontos de Medição

A área a ser considerada deve ser a área total do terreno, excetuando-se os postos revendedores situados em rodovias, os postos de abastecimento e as instalações de sistemas retalhistas. Para estes estabelecimentos, a área a ser considerada refere-se às áreas de tancagem, de abastecimento, de descarga, de lavagem de veículos e de troca de óleo.

A área a ser considerada deve compreender o polígono retangular que circunscreva estas áreas, acrescido de 10 metros em cada um de seus lados. Caso as áreas referentes às atividades indicadas não sejam contíguas, deve-se determinar a área de cada atividade, acrescentando-se 10 metros a cada um de seus lados.

Nessas áreas os pontos de medição de gases devem ser dispostos conforme uma malha regular, quando possível, com espaçamento de no máximo 5 metros. Circunscrevendo essa malha, deve ser implantada uma malha adicional com espaçamento de 10 metros, visando a delimitação da pluma de gases. Sempre que forem observadas anomalias, a malha deve ser adensada para melhor caracterização da pluma de gases.

Deve-se atentar para os riscos inerentes à realização de perfurações nessas áreas, sendo desaconselhada sua execução quando não se tiver certeza de que tubulações ou equipamentos enterrados não serão atingidos.

Os pontos de medição devem ser locados a 1 metro de qualquer utilidade identificada durante o reconhecimento da área, de forma a permitir uma perfuração segura, dada à incerteza inerente ao processo de reconhecimento e à variabilidade das instalações.

Tarefa 2 - Medição de Gases no Solo

A perfuração deve ser realizada por meio de métodos seguros e compatíveis com as condições da área.

A medição dos gases do solo deve ser realizada por meio de um dos seguintes procedimentos:

- Sonda constituída de um tubo aberto de pequeno diâmetro (2,5 cm ou menos) e uma mangueira de material plástico (nylon ou teflon). A sonda deve ser cravada a um metro abaixo da superfície do terreno, sendo parcialmente retirada (aproximadamente 25 cm) ao ser atingida essa profundidade e realizada a medição por meio de analisadores de gases adaptados à mangueira.

- Perfuratriz com broca de 16 mm de diâmetro, sonda metálica de 10 mm de diâmetro, com 16 perfurações de 3 mm de diâmetro cada nos últimos 40 cm de sua extremidade inferior, e mangueira de material plástico (nylon ou teflon). O piso e o solo subjacente devem ser perfurados até a profundidade de 1 metro, devendo, imediatamente após a retirada da perfuratriz, ser introduzida a sonda e realizada a medição por meio de analisadores de gases adaptados à mangueira.

Os analisadores de gases devem ser mantidos, operados e calibrados de acordo com as recomendações do fabricante, contidas no manual do equipamento. Antes de se efetuar cada leitura deve ser verificada a leitura do zero do equipamento. Caso a medição seja diferente de zero, a mangueira da sonda deve ser trocada.

Os gases do solo podem ser uma mistura dos compostos orgânicos contidos no sistema de armazenamento subterrâneos de combustíveis com outros compostos de fontes não relacionadas a combustíveis. O sulfeto de hidrogênio e o metano (oriundos de esgotos das proximidades) são exemplos de compostos usualmente encontrados em trabalhos realizados em áreas urbanas. A presença desses compostos pode determinar anomalias falso-positivas de gases no solo.

Desta forma, recomenda-se a eliminação do metano no momento das medições, quando o equipamento empregado a permitir. Em relação ao sulfeto de hidrogênio, deve ser observada a presença de rede de esgoto próxima aos locais onde os resultados da medição forem elevados, reportando-se este fato no relatório (Tarefa 6).

Ao final de cada medição de gases, os furos devem ser preenchidos com uma calda de cimento ou bentonita umedecida, evitando-se que os produtos que eventualmente sejam derramados atinjam o subsolo por meio desses furos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV.3 - Procedimento para Amostragem de Água Subterrânea

Método Convencional

Purgar 3 volumes da água existente no interior do poço, com a finalidade de assegurar que toda a água que por ventura esteja estagnada no poço seja removida, possibilitando a coleta de uma amostra representativa de água. Esta purga deve ser realizada de forma uniforme e em vazões compatíveis com a capacidade do poço em repor água. O objetivo é que este trabalho seja realizado sem causar grande rebaixamento do nível de água no interior do poço, evitando o efeito cascata que pode ocorrer na seção filtrante nesta situação e, conseqüentemente, a aeração das amostras e perda de compostos orgânicos voláteis. Esta purga também deve ser feita de forma a evitar a criação de fluxo turbulento na área de recarga do poço (pré-filtro), evitando o arraste de sedimento para o seu interior. Desta forma, equipamentos como bailer e válvulas de pé devem ser evitados nesse procedimento. Desde que utilizado com o cuidado necessário, o bailer pode ser empregado na coleta de amostras, devendo ser empregado um bailer distinto daquele eventualmente utilizado na purga. As válvulas de pé não devem ser empregadas na amostragem.

Purga de Baixa Vazão (Micropurga)

Neste método procede-se uma purga controlada do poço, utilizando-se baixas vazões de bombeamento, ligeiramente inferiores à capacidade de produção do poço, causando o mínimo de rebaixamento possível. Durante esse procedimento, diversos parâmetros químicos indicadores devem ser monitorados, com a finalidade de definir o momento da coleta da água (água representativa da formação). Nesse procedimento deve ser utilizada necessariamente uma célula de fluxo.

A purga é concluída quando se atinge a estabilidade hidrogeoquímica, que é avaliada pela determinação sistemática dos seguintes parâmetros: temperatura, pH, condutividade específica, EH, oxigênio dissolvido (OD) e turbidez. O quadro 1 apresenta os critérios de estabilização definidos pela Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos - USEPA.

Quadro 1 - Critérios de Estabilização (fonte: EPA, 2000)

Parâmetro	Variação permitida
pH	0,1 unidades
Condutividade elétrica	3%
Potencial oxi-redução (EH)	10 milivolts
Turbidez	10% (quando a turbidez for maior que 10 UTN)
Oxigênio dissolvido	0,3 mg/L

Os parâmetros pH e temperatura são geralmente insensíveis para indicar o término da purga pois tendem a estabilizar rapidamente, ou mesmo não sofrem alterações perceptíveis.

O rebaixamento da coluna d'água no poço durante a purga não deve ser limitado a um valor arbitrário. O rebaixamento deve ser observado e registrado para cada poço da rede de poços de monitoramento, sendo importante se alcançar a estabilização do nível d'água durante a purga.

Finalmente, as amostras são coletadas para a determinação de parâmetros em laboratório. A qualidade das amostras não deve ser alterada pelo frasco, transporte, temperatura e tempo decorrido entre a coleta e a análise.

Purga mínima

Aplicável, especialmente, aos poços de monitoramento com baixa recarga.

Em algumas áreas, os poços de monitoramento são instalados em formações com condutividade hidráulica muito baixa. Nesses poços, a aplicação dos procedimentos normais de purga e amostragem levam ao completo esgotamento dos poços, inclusive na seção filtrante.

Tal fato leva a um aumento significativo do gradiente hidráulico em volta do poço, alterando o fluxo natural da água na formação e no pré-filtro, que passa a ser turbulento na região imediatamente adjacente ao poço, podendo arrastar sedimentos para o interior do poço. Durante a extração, contaminantes ligados à matriz sólida serão somados àqueles em fase dissolvida, uma vez que as amostras não podem ser filtradas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTOS IV.3 - Procedimento para Amostragem de Água Subterrânea

Os procedimentos recomendados para a amostragem de poços deste tipo variam muito, mas, na maioria dos casos, recomenda-se que seja feita a remoção de toda a água do poço durante a purga, e então proceda-se à amostragem tão logo haja volume de água suficiente no poço, uma vez que a purga de vários volumes nesses poços não pode ser efetuada em tempo razoável devido à baixa recarga.

A secagem dos poços pode causar uma série de problemas na qualidade das amostras:

- O tempo necessário para a recuperação do volume de água necessária para a amostragem pode ser muito elevado, afetando as características químicas das amostras por um tempo de exposição prolongado da água às condições atmosféricas. Em muitos casos, o poço pode não produzir volume de água suficiente em um período de tempo razoável.
- O esgotamento do poço pode causar um efeito de cascata na água que está adentrando no poço, resultando na perda de gases dissolvidos, na mudança do estado de oxidação e na alteração da concentração das substâncias de interesse, decorrente da oxidação de metais dissolvidos e da perda de compostos orgânicos voláteis;
- A drenagem da água do pré-filtro localizado ao redor da seção filtrante pode resultar no aprisionamento de ar nos espaços porosos, que poderia causar um ligeiro aumento na concentração de oxigênio dissolvido e no estado de oxidação.
- Resulta na elevação da turbidez da amostra pela alteração do regime de fluxo da formação e na suspensão de sólidos presentes no fundo do poço.
- Dependendo de onde é a entrada de água no aparelho utilizado na purga, ele pode não ser capaz de remover toda a água do poço, resultando em uma mistura do volume remanescente de água com a aquela que está entrando no poço durante a recuperação.

A purga do poço até o seu esgotamento pode resultar em uma alteração química significativa da água que entra no poço durante a sua recuperação e que será coletada em seguida.

Desta forma, ainda que os procedimentos estabeleçam que deve ser efetuada a total remoção de água nestes poços, os resultados obtidos com este procedimento são incertos. Algumas agências reguladoras americanas sugerem que tal procedimento seja evitado devido aos efeitos que podem causar na qualidade das amostras coletadas para a determinação de parâmetros sensíveis.

Método de Amostragem de Purga Mínima

Nos casos em que mesmo utilizando-se uma purga com vazões baixas possa ocorrer o secamento do poço, a água já existente na região da seção filtrante do poço representa a melhor alternativa para se coletar uma amostra de água subterrânea representativa da formação local. Nessas situações, o método de amostragem de purga mínima é a melhor forma de coletar uma amostra desses poços sem causar distúrbios significativos na coluna de água e sem causar um rebaixamento que possa alterar a característica das amostras coletadas.

A amostragem de Purga Mínima requer a remoção do menor volume possível de água, previamente ao início da coleta. O volume a ser coletado geralmente é limitado ao volume do sistema de amostragem (câmara da bomba e tubo de descarga por exemplo). Após a eliminação deste volume de água, a amostragem é realizada, uma vez que se assume que a água bombeada (existente no interior do poço na zona da seção filtrante) é representativa da formação. Neste procedimento de amostragem as vazões de bombeamento devem ser menores do que 100 mL/minuto. Devido ao fato de formações com baixa condutividade hidráulica não produzirem água suficiente para atender a demanda mesmo quando o bombeamento ocorre em baixas vazões, o rebaixamento do nível da água não pode ser evitado. Desta forma, com a finalidade de avaliar a quantidade de água disponível para a amostragem, deve ser efetuado o cálculo do volume de água existente na seção filtrante acima da profundidade de captura do equipamento utilizado. Somente este volume será coletado e a amostragem deve parar no momento em que este nível seja atingido.

O método de amostragem por purga mínima, consiste na coleta de água existente somente na seção filtrante, e deve evitar o esgotamento total do poço.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Convite nº 03/2021

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Convite nº 03/2021 e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Convite nº 03/2021, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura do representante legal ou do procurador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE nº 03/2021

Eu, _____, RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.021.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 03/2021

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... ,
por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara
Municipal de Cubatão a sua **PROPOSTA** para a contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e
corretiva, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do
Convite 03/2021 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que
tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor global: R\$..... (.....)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF: Endereço completo: Fone/Fax:

Nome do Representante: RG nº CPF/MF:

Fone:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Convite nº 03/2021

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A
EMPRESA.....PARA
DESMOBILIZAÇÃO DO SISTEMA
SUBTERRÂNEO DE ARMAZENAMENTO E
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (SASC),
COM ÊNFASE NA CARACTERIZAÇÃO DO
PASSIVO AMBIENTAL DA GARAGEM DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de Cubatão**, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município, CEP, CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de engenharia visando desmobilização do Sistema Subterrâneo de Armazenamento e Abastecimento de Combustível (SASC), com ênfase na caracterização de passivo ambiental na área da garagem da Câmara Municipal de Cubatão, conforme especificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do Convite n.º 03/2021, ao qual o presente instrumento faz parte integrante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

1.1. A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

1.2. Local de execução dos serviços: Garagem da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____ (_____).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____ - Elemento: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato inicia-se a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no edital do referido convite e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pela Câmara Municipal de Cubatão.

4.1.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.2. A Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

4.1.3. O **prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

4.1.4. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia; Arquitetura e Agronomia; Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.2. Executado, o **objeto será recebido: Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Fiscalização designada pela Contratante, mediante termo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

4.2.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.2.2. Definitivamente, pela Fiscalização designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

4.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.2.3.1. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades, qualidades ou de partes;

4.2.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.2.5. O **prazo de garantia** deverá ser de no **mínimo de 12 meses**.

4.3. A contratada deverá zelar pela conservação de mobiliário, paredes e demais partes do próprio público, devendo se utilizar coberturas e isolamento para o não comprometimento dos mesmos.

4.4. Limpeza:

4.4.1. Após a termino da obra a Contratada deverá proceder a limpeza geral da obra, entregando a mesma em perfeitas condições de utilização. Estão inclusos nestes serviços toda mão de obra, material e ferramentas necessários a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em **até 15 dias úteis**, contados da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

5.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências quanto objeto licitado, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

5.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado na Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para a consecução desse mister.
- 6.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.
- 6.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital Convite nº 03/2021 e em seus Anexos.
- 7.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.
- 7.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente aos serviços e materiais contratados, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 7.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.
- 7.6. Fornecer produtos novos e em condições de uso.
- 7.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 7.8. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 7.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

8.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

- multa de 0,4% a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.6. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.7. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

8.8. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: _____, reservados sob o Elemento: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.2. Edital do Convite nº 03/2021 e seus Anexos;

9.3. Proposta datada de (data da proposta);

9.4. Ata da Sessão Pública de Abertura de Propostas do Convite n.º 09/2021.

9.5. Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

9.6. Especificações contidas na RQ nº xx-xx-xx/2021, conforme Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____, sob a responsabilidade do Sr. _____.

12.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Convite nº 03/2021 e seus respectivos Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Convite nº 03/2021, aos quais este contrato fica vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Cubatão/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

Cubatão, .. de de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

CONVITE Nº 03/2021

DO OBJETO: O processo licitatório em epígrafe tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de engenharia visando desmobilização do Sistema Subterrâneo de Armazenamento e Abastecimento de Combustível (SASC), com ênfase na caracterização de passivo ambiental na área da garagem da Câmara Municipal de Cubatão, conforme especificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do Convite n.º 03/2021, ao qual o presente instrumento faz parte integrante.

Assim, atestamos para fins de participação no Convite nº 03/2021, promovido por esta Câmara Municipal de Cubatão, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/ 2021, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal de Cubatão responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*488º Ano da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação*

AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores s/ nº – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

Convite nº 03/2021 - Tipo menor preço global.

RQ nº 11-22-01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, visando a desmobilização do sistema subterrâneo e abastecimento de combustível (SACS), com ênfase na caracterização de passivo ambiental na área em questão, localizada na garagem da Câmara Municipal de Cubatão-SP, sito à Rua Bernardo Pinto, esquina com a Avenida Dr. Fernando Costa, Vila Couto, município de Cubatão, CEP 11510-260.

Unidade requisitante: Gabinete do Diretor-Secretário.

Data de abertura e recebimento dos envelopes: 07/02/2022, às 11h00 horas, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça dos Emancipadores s/nº – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900, 1º andar.

1. Poderão participar desta licitação **empresas convidadas**, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores s/n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais **empresas cadastradas** na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que preencham as demais condições deste Edital.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo), por e-mail protocolo@camaracubatão.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (013) 3362-1011, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações.

3. O texto integral do convite poderá ser lido e obtido na sede da Câmara Municipal de Cubatão, no endereço acima, ou pelo *site* oficial: www.cubatão.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2021.

Cubatão, 24 de janeiro de 2022.

Ver. RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente